

REGIMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”,

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), convocada pelo Decreto Municipal nº8182/2021, de 09 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

- I - Atualizar o Plano Municipal da Saúde 2022-2025
- II - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representaçãoda sociedadeem todas as etapas;
- III - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades desaúde e participarda construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA municipal

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS), tem como tema: ***“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”***,

§1º Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;
- III – Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - As propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal de Saúde serão organizadas apartir do apresentado nas salas de discussão dos eixos no dia da Plenária;

§3º – As propostas serão referendadas pela plenária da Conferência e votadas para emissão dorelatório final;

§4º – Todas as propostas aprovadas, farão parte do Relatório Geral.

§5º – Haverá eleição para delegados com os presentes identificados na folha de presença;

§6º – Será discutido em sala a elaboração das propostas de cada eixo.

§7º – As propostas eleitas serão votadas pela Plenária e constarão do relatório final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO DA CMS

Art. 3º Para cumprimento do artigo primeiro deste regimento, a programação da 9ª CMS seguirá normas conforme Programação constante nas pastas entregues para cada participante e conforme divulgadas na imprensa, respeitando os horários pré-estabelecidos.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 4º A 9ª CMS, configura-se com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tendo o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final que servirá de base para a atualização do Plano Municipal da Saúde 2022-2025.

§1º A divulgação da 9ª CMS será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador a que se refere o caput deste artigo foi definido pela Comissão Organizadora, conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal serão destacadas no Relatório Final da 9ª CMS.

§4º A elaboração do Relatório Final da 9ª CMS será de responsabilidade da Comissão da Conferência Municipal de Saúde.

§5º A 9ª CMS será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por conselheiro eleito entre seus pares ou convidado por elesindicado.